



## LEI Nº 899, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA  
PROTOCOLO Nº 8038  
Livro nº 004  
Data 20/02/2025  
Folha 54  
Encarregado Rito Aguiar

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A INSTITUIR O PISO SALARIAL DOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO  
DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a instituição do piso salarial profissional de R\$ 4.869,89 (quatro mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensais aos profissionais do magistério no âmbito deste Município, no exercício de 2025, para a jornada de no máximo 40h (quarenta horas semanais), conforme Lei Federal nº 11.738/08 e Portaria nº 13/2024 do Ministério da Educação, devendo ser aplicada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento da jornada de 20h (vinte horas semanais).

Art. 2º - Altera a Tabela Vencimental do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo I da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Altera o Enquadramento do Quadro de Pessoal do Magistério do Município de Alcântaras, Anexo II da Lei nº 812, de 20 de Abril de 2022, que passa a vigorar na forma do Anexo II da presente lei.

Art. 4º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta lei retroagirão ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, tendo suas mencionadas despesas adimplidas pelo orçamento vigente na municipalidade, no exercício do referido ano corrente.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, em 25 de fevereiro de 2025.

*Charlyne Cunha Freire*  
**CHARLYNE CUNHA FREIRE**

**Prefeita Municipal de Alcântaras**





TABELA VENCIMENTAL DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DO  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS, ANEXO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE  
20 DE ABRIL DE 2022.

REFERÊNCIA	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV
1	R\$ 4.869,89	R\$ 5.356,88	R\$ 5.892,57	R\$ 6.481,82
2	R\$ 5.015,99	R\$ 5.517,58	R\$ 6.069,33	R\$ 6.676,27
3	R\$ 5.166,46	R\$ 5.683,11	R\$ 6.251,42	R\$ 6.876,56
4	R\$ 5.321,46	R\$ 5.853,61	R\$ 6.438,96	R\$ 7.082,86
5	R\$ 5.481,10	R\$ 6.029,21	R\$ 6.632,13	R\$ 7.295,34
6	R\$ 5.645,53	R\$ 6.210,09	R\$ 6.831,10	R\$ 7.715,20
7	R\$ 5.818,90	R\$ 6.396,39	R\$ 7.036,03	R\$ 7.739,63
8	R\$ 5.989,35	R\$ 6.588,28	R\$ 7.247,10	R\$ 7.971,82



## ANEXO II

### ENQUADRAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CARGO: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40H SEMANAIS

CLASSE I - EDUCAÇÃO BÁSICA I (3º ou 4º Pedagógico e graduação específica)		
REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 4.869,89
4-7	2	R\$ 5.015,99
8-11	3	R\$ 5.166,46
12-15	4	R\$ 5.321,46
16-19	5	R\$ 5.481,10
20-23	6	R\$ 5.645,53
24-27	7	R\$ 5.818,90
+28	8	R\$ 5.989,35

CLASSE II - EDUCAÇÃO BÁSICA II e III (Especialista)		
REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO





0-3	1	R\$ 5.356,88
4-7	2	R\$ 5.517,58
8-11	3	R\$ 5.683,11
12-15	4	R\$ 5.853,61
16-19	5	R\$ 6.029,21
20-23	6	R\$ 6.210,09
24-27	7	R\$ 6.396,39
+28	8	R\$ 6.588,28

**CLASSE III - EDUCAÇÃO BÁSICA III**

(Mestrado)

REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 5.892,57
4-7	2	R\$ 6.029,33
8-11	3	R\$ 6.251,42
12-15	4	R\$ 6.438,96
16-19	5	R\$ 6.632,13
20-23	6	R\$ 6.831,10





24-27	7	R\$ 7.036,03
+28	8	R\$ 7.247,10

CLASSE IV - EDUCAÇÃO BÁSICA IV (Doutorado)		
REFERÊNCIA/TEMPO DE SERVIÇO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
0-3	1	R\$ 6.481,82
4-7	2	R\$ 6.676,27
8-11	3	R\$ 6.876,56
12-15	4	R\$ 7.082,86
16-19	5	R\$ 7.295,34
20-23	6	R\$ 7.715,20
24-27	7	R\$ 7.739,63
+28	8	R\$ 7.971,82